

**TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2021**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA SERGIPE, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA A SR. ISADORA MELO SANTOS E A SRA. RENATA MATEUS LEAL DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob n.º 11.385.775/0001-49, localizada à Praça Tancredo Neves, n.º 81, nesta cidade de Feira Nova/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sr. **ISADORA MELO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADA** e do outro lado a Srª. **RENATA MATEUS LEAL**, Médica, inscrição – CRM-SE n.º 0006327-SE, portador do CPF: n.º 053.201.825-70 e RG: n.º 12.933.677-70 SSP-SE, residente e domiciliado a Av. Dep. Silvio Teixeira, Nº 1235 Bloco A 1235 AP 1001 – Jardins, CEP: 49025-100, em Aracaju/SE, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidades temporária de excepcional interesse Público, com fundamento no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, e na forma da Lei Municipal n.º 373/2008, de 10.04.2008, conforme autorização do Exmo. Sro. Secretário do Fundo Municipal de Saúde, mediante Clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A **CONTRATADA** exercerá a Função de **Médica do PSF**, atendendo a população da Zona Urbana – Município Feira Nova (SE).

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em 04/01/2021 e término em 31/12/2020, somente prorrogável por escrito, por no máximo o mesmo período, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado disposto legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor a ser pago pelo Contratante a Contratada, incluído o repouso semanal remunerado, será conforme a tabela abaixo, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos serviços da Administração Direta do Município de Feira Nova-SE.

JANEIRO	
Salário	R\$ 10.971,00 (<i>dez mil novecentos e setenta e um reais</i>).
Insalubridade	R\$ 2.194,20 (<i>dois mil centos e noventa e quatro reais e vinte centavos</i>).
PMAQ	R\$ 225,56 (<i>duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos</i>)
TOTAL MENSAL	R\$ 13.390,76 (treze mil trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

A PARTIR DE FEVEREIRO	
Salário	R\$ 12.190,00 (<i>doze mil, cento e noventa reais</i>).
Insalubridade	R\$ 2.438,00 (<i>dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais</i>).
PMAQ	R\$ 225,56 (<i>duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos</i>)
TOTAL MENSAL	R\$ 14.853,56 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

Totalizando o valor Global de R\$ **176.779,92 (cento e setenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – Fica ajustado nos termos do & 1.º do Art. 469 da CLT, que o Empregador poderá a qualquer tempo transferir a Contratada para prestar seus serviços em qualquer localidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA- A Jornada de Trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, de segunda à sexta-feira, obrigando-se a contratada exercer suas atividades no **turno diurno**.

CLÁUSULA SEXTA – A empregada sujeitar-se-á às normas gerais do contratante, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as suas tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratada poderá descontar do valor a ser pago a contratada danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o Art. 481 da CLT.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 07009 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2056 Saúde na Família PSF

Elemento de Despesa: 31900400 Contrato Por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 121.40000

CLÁUSULA DECIMA – Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Feira Nova(SE), para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Feira Nova-Sergipe, 04 de janeiro de 2021.

Isadora Melo Santos
Secretária do Fundo
CONTRATANTE

Renata Mateus Leal
Médica do PSF Z. Urbana
CONTRATADA

Testemunhas: 01 -

02 -